



EDITAL DE EXTENSÃO Nº11/2015
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INCENTIVO ÀS ATIVIDADES DE
EXTENSÃO – PIBIEX/IFRJ

A Pró-Reitora de Extensão, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições torna público o presente Edital, contendo as normas referentes ao processo seletivo do Programa Institucional de Bolsas de Incentivo às Atividades de Extensão (PIBIEX).

1. DAS NORMAS GERAIS

1.1. O Programa Institucional de Bolsas de Incentivo às Atividades de Extensão (PIBIEX) é um programa que destina bolsas de extensão, como auxílio financeiro, a estudantes regularmente matriculados nos cursos da educação profissional de nível médio ou cursos de graduação, vinculados a um projeto/programa de extensão, orientados e acompanhados por um docente, ou por um técnico-administrativo do quadro permanente do IFRJ com formação acadêmica em nível superior.

1.2. As cotas de bolsas dos programas PIBIEX serão divididas em duas modalidades: a) **PIBIEX**, a ser destinada aos alunos (as) matriculados (as) nos cursos de graduação do IFRJ e b) **PIBIEX Júnior** voltada para alunos (as) matriculados (as) nos cursos médio técnico da instituição. Ambas as bolsas serão concedidas aos responsáveis, denominados orientadores dos projetos/programas onde estes estudantes estarão desenvolvendo suas atividades específicas.

1.2.1 Os orientadores dos projetos/programas deverão, necessariamente, responder como coordenadores de um dos projetos/programas de extensão cadastrados na PROEX e possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq.

1.3 O orientador poderá pleitear até duas bolsas por projeto, inclusive de modalidades diferentes, devendo apresentar um plano de trabalho a ser desenvolvido por cada estudante-bolsista, em consonância com o projeto de extensão.

1.4 Para o presente edital as bolsas PIBIEX e PIBIEX Júnior terão duração de 12 (doze) meses. O período de vigência será de agosto de 2015 a julho de 2016. Os bolsistas PIBIEX se comprometerão com uma carga horária semanal de 20 horas de dedicação às atividades e os bolsistas PIBIEX Júnior dedicarão 12 horas semanais às atividades propostas.

1.5 O presente edital será concomitante com o Edital Interno 10/2015 - Programa Institucional de Incentivo às Atividades de Extensão (PRÓ-EXTENSÃO). O extensionista poderá concorrer a ambos os editais utilizando a mesma proposta de programa/projeto de extensão, declarando,



para isso, no formulário de inscrição (comum aos dois editais), a participação em um ou nos dois editais.

2. DOS OBJETIVOS

- a) Incentivar a prática da extensão como parte constitutiva da natureza do IFRJ;
- b) Estimular a participação dos estudantes no processo de interação entre o IFRJ e a sociedade por meio de atividades que contribuam para a formação integral dos discentes;
- c) Fomentar o desenvolvimento de ações de extensão no IFRJ;
- d) Possibilitar o desenvolvimento de ações que articulem o ensino, a pesquisa e a extensão com vistas ao atendimento das demandas sociais da região;
- e) Contribuir com o aumento da produção artística, sócio-cultural, científica e tecnológica e para a melhoria da qualificação de recursos humanos através das atividades de extensão.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição deverá ser realizada, pelo orientador, exclusivamente por meio do formulário eletrônico (on-line), no site www.ifrj.edu.br/proex/editais.

3.2. Só será aceita uma inscrição por orientador(a).

3.3. No ato da inscrição o(a) orientador(a) deverá preencher formulário eletrônico com todos os dados de identificação pessoal. Após completar o formulário, deverá anexar os seguintes documentos:

I. Projeto/Programa de Extensão do(a) orientador(a) (Modelo anexo I);

II. Currículo do(a) orientador(a), cadastro na Plataforma Lattes do CNPq (atualizado) em formato completo, tendo em vista necessidade de pontuação das atividades e da experiência profissional. Este currículo **deve ser enviado com grifos** nos itens indicados no Formulário de Mérito do Orientador a fim de otimizar o processo de avaliação (a ausência dos grifos poderá comprometer a avaliação do mérito do orientador);

III. Termo de Anuência e Autorização para desenvolvimento do projeto/programa assinado pelo Coordenador de Extensão e Diretor Geral do campus ao qual a atividade está vinculada (anexo II);

IV. Autoavaliação do Currículo Lattes - Formulário Mérito do(a) Orientador(a) (anexo III) **devidamente preenchido com uma auto-avalição** da pontuação dos itens de referência;

V. Plano de Trabalho do(a) Bolsista (anexo IV). Para cada estudante deverá ser apresentado um plano de trabalho separado;



3.4. A submissão da proposta implica no reconhecimento e na aceitação por parte do(a) orientador(a) das obrigações previstas neste edital.

3.5. A falta de um dos documentos solicitados implicará na não homologação da inscrição.

3.6. A PROEX não se responsabilizará por possíveis falhas técnicas ocorridas no momento do envio da proposta.

4. DA CONCESSÃO DAS BOLSAS

4.1. O pagamento das bolsas será efetuado mensalmente com base no cumprimento por parte do(a) bolsista das atividades previstas no respectivo plano de trabalho.

4.2. A concessão das bolsas não caracteriza vínculo empregatício entre o(a) bolsista e o IFRJ.

4.3. É vedado o acúmulo de bolsas remuneradas de qualquer natureza ou instituição.

4.4. No caso de solicitação de mais de uma bolsa para o mesmo programa/projeto, os planos de trabalho dos(as) bolsistas deverão ser, obrigatoriamente, diferentes.

4.5 O IFRJ disponibilizará um total de 60 (sessenta) bolsas, das quais 20 (vinte) são bolsas na modalidade PIBEX (para estudantes da graduação), no valor individual de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), e 40 (quarenta) bolsas na modalidade PIBEX Júnior (para estudantes da educação profissional técnica de nível médio), no valor individual de R\$ 200,00 (duzentos reais).

5. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO(A) ORIENTADOR(A)

5.1. Indicar, para bolsista, no máximo 2 (dois) estudantes com perfil e desempenho acadêmico compatível com as atividades previstas observando princípios éticos e ausência de conflito de interesse.

5.1.1 É recomendado que o(a) orientador(a) responsabilize-se por executar uma pré-seleção de candidatos à(s) bolsa(s), alertando aos candidatos que ao serem contemplados deverão apresentar o número da agência e da conta bancária (conforme descrito no item 6.7) ou providenciar a abertura imediata de uma conta corrente pessoal.

5.2. Indicar até dois estudantes, com a possibilidade de ser cada um(a) em uma das modalidades de bolsa ou os dois na mesma modalidade, por projeto/programa.

5.3. Orientar o (a) bolsista nas diferentes etapas do trabalho extensionista, inclusive na elaboração de relatórios e material para a publicação e apresentação em eventos de extensão e técnico-científicos.

5.4. Viabilizar o acesso aos meios necessários à execução do plano de Trabalho.

5.5. Comunicar e justificar, por escrito, à PROEX, quaisquer alterações no plano de trabalho do(a) bolsista bem como o cancelamento ou substituição de um(a) bolsista.



5.6. Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos de extensão e técnico-científicos, cujos resultados tiverem a participação efetiva do (a) bolsista, citar o nome do IFRJ e o apoio da PROEX.

5.7. Registrar a frequência do bolsista, acompanhar e avaliar seu desempenho.

5.8. Havendo algum empecilho para orientar o estudante extensionista, o(a) orientador(a) deverá informar a PROEX para tomar as providências cabíveis.

5.9. Todo (a) orientador(a) que for contemplado (a) no edital PIBIEX poderá ser convocado (a) pela PROEX como avaliador(a) institucional dos programas de extensão do IFRJ.

6. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO(A) BOLSISTA

6.1. Ser indicado pelo orientador e estar regularmente matriculado em um dos cursos do IFRJ.

6.2. Não receber outro tipo de bolsa de outros programas que tenham como característica específica as atividades de monitoria estudantil, iniciação científica e/ou orientação em serviço, ou estar disposto a abdicar delas para participar do programa.

6.3. Participar de todas as atividades respeitando o plano de trabalho elaborado pelo(a) orientador(a).

6.4. Apresentar os relatos e/ou resultados parciais do projeto/programa nos eventos institucionais e outros eventos indicados pelo(a) orientador(a).

6.5. Fazer referência à sua condição de bolsista do PIBIEX e a seu orientador, como co-autor, nas publicações e trabalhos apresentados, fruto das atividades desenvolvidas por meio desse programa.

6.6. É um quesito obrigatório e de total responsabilidade do(a) estudante, o preenchimento do Currículo Lattes, na plataforma do CNPq (www.cnpq.br), para ter direito à bolsa, incluindo neste suas atividades como bolsista de extensão.

6.7. Indicar agência e número da conta bancária (conta corrente pessoal) para recebimento da bolsa.

6.8. Devolver ao IFRJ, em valores, a(s) cota(s) mensal (mensais) recebida(s) indevidamente, caso haja descumprimento dos requisitos e compromissos aqui estabelecidos.

7. DOS REQUISITOS DAS PROPOSTAS

7.1. Ter clara ação extensionista, com ênfase na inclusão e responsabilidade social, cultural e ambiental, considerando a natureza do conhecimento específico dos diversos cursos da instituição, visando fortalecer a extensão e o caráter público do Instituto.

7.2. A proposta deverá ser do(a) orientador(a) principal e ser registrada na PROEX.



7.3. Apresentar viabilidade técnica e econômica.

7.4. Conter plano de trabalho individualizado do bolsista com respectivo cronograma.

8. DA AVALIAÇÃO

8.1. O processo avaliativo se dará por meio da avaliação do (A) Formulário de Mérito do orientador e (B) Formulário de Mérito do Projeto. Ambas as avaliações serão realizadas por um Comitê Institucional de Avaliação.

8.1.1. Será feita uma (re) avaliação do proposto pelo solicitante no formulário de mérito do orientador.

8.1.2. Para fins de julgamento fica estabelecido, a título de paridade entre as propostas e para efeito classificatório, que se atribuirá nota mínima de 0 (zero) e máxima de 60,0 (cinquenta) para os quesitos de mérito do projeto, conforme tabela de pontuação abaixo.

MÉRITO DO PROJETO (QUESITOS)	PONTUAÇÃO		PONTUAÇÃO MÉRITO DO PROJETO
	MÍNIMA	MÁXIMA	
1- Atendimento ao tema	Eliminatória		() Atende () Não atende
2- Atividades com foco em relação com a sociedade (arranjos produtivos, parcerias com as comunidades, público em risco e/ou vulnerabilidade)	0	10,0	
3- Relação com programas/projetos de extensão/ensino/pesquisa do IFRJ	0	10,0	
4- Impacto na formação discente: contribuição à sua formação técnico científica, pessoal e social	0	10,0	
5- Previsão de publicação e outras produções: boletins técnicos, cartilhas, arquivos de áudio e vídeos, etc.	0	5,0	
6- Contexto e justificativa da proposta	0	10,0	
7- Clareza de objetivos e metas	0	6,0	
8- Adequação e qualidade da metodologia	0	6,0	
10- Viabilidade do cronograma de execução	0	2,0	
12- Adequação da infraestrutura	0	1,0	
TOTAL	-	60,0	

8.2. A pontuação da proposta, será o resultado da soma das notas atribuídas pelos avaliadores nos formulários de mérito do orientador e mérito do projeto.

8.3. A aprovação na etapa de divulgação do resultado preliminar não garante a concessão de bolsa.

8.4. Os projetos aprovados serão classificados em ordem decrescente conforme a nota final, sendo contemplados com bolsa os de maior pontuação.



9. DO RESULTADO E DA INDICAÇÃO DO BOLSISTA

9.1. O resultado do PIBIEX será publicado no site institucional (www.ifrj.edu.br) conforme cronograma.

9.2. No cronograma (item 10), existe um prazo para apresentação de recursos ao resultado final. **Só serão aceitos recursos das propostas que tiveram a inscrição homologada.** Os recursos serão analisados pela CGPP/PROEX e pelo Comitê Institucional, podendo ser indicado, se for o caso, um consultor “ad hoc”.

9.3. O(a) orientador(a) terá que indicar o(s) bolsista (seja bolsista novo ou com processo de renovação) até o dia limite que consta no cronograma, com os seguintes documentos:

1. Formulário de inscrição com plano de trabalho do bolsista (formulário eletrônico);
2. Cópia da identidade e do CPF do bolsista;
3. Comprovante de matrícula ou boletim escolar atualizado;
4. Dados bancários (Banco, agência e conta corrente) do bolsista;
5. Currículo Lattes do aluno (atualizado).

10. DO CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
Lançamento do edital	08/06/2015
Período de Inscrição	10/06/2015 a 05/07/2015
Homologação das inscrições	09/07/2015
Divulgação do resultado preliminar	21/07/2015
Interposição de recurso	23/07/2015 e 24/07/2015
Resultado da análise dos recursos e divulgação do resultado definitivo	30/07/2015
Envio dos dados (formulário eletrônico) dos bolsistas selecionados e assinatura dos termos de compromisso	30/07/2015 a 03/07/2015

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Caso necessário, o Comitê de Avaliação do PIBIEX poderá solicitar pareceres de consultores “ad-hoc”. A análise será feita com base no plano de trabalho do(a) bolsista, observando se ele(a) terá acesso a métodos e processos necessários ao projeto, sendo valorizados os planos de trabalho que garantam a participação ativa do (a) bolsista em todas as etapas da ação de extensão, desde a formulação até a sua execução.



11.2. A proposta que obtiver aprovação e que não for contemplado com bolsa será classificado como “Recomendado”.

11.3. No caso de desistência de alguma proposta selecionada, ou não envio dos dados do bolsista no prazo estipulado, outra proposta que tenha sido classificada como “Recomendado” poderá ser chamada, de acordo com a ordem de classificação.

11.4. É fundamental que o(a) estudante tenha oportunidade de desenvolver ações que agreguem valor à sua formação integral.

11.5. No caso de substituição de bolsista o orientador(a) deverá entregar novo plano de trabalho, com cronograma e etapas a serem realizadas pelo(a) novo(a) bolsista, assim como os demais documentos necessários; e o(a) novo(a) bolsista ficará responsável por apresentar os resultados da atividade extensionista nos eventos institucionais.

11.6. A carga horária de participação no projeto de extensão poderá ser contabilizada como estágio, desde que isso esteja previsto no Plano de Curso e respeitada a correlação entre atividades do Plano de Trabalho e o curso ao qual o(a) estudante está vinculado(a).

11.7. Os casos omissos serão analisados pela Pró-reitoria de Extensão.

Rio de Janeiro, 08 de junho de 2015.

Ana Carla dos Santos Beja
PRÓ-REITORA DE EXTENSÃO